



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol da Paraíba

EDITAL Nº 08/2017/PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

O Presidente da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol da Paraíba, DR. RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA, torna público, a quem interessar possa, que se encontra em pauta para julgamento na sessão que se realizará no dia 30 de janeiro de 2017 segunda-feira, às 18 horas e 30 minutos, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol da Paraíba (TJDF/PB), situado na sede da Federação Paraibana de Futebol (FPF), na Rua Odon Bezerra, nº 580, bairro Roger.

Processo nº 10/2017 - O processo em epígrafe trata da partida realizada no dia 08 de janeiro do ano de 2017, entre as equipes do ATLÉTICO CAJAZEIRENSE DE DESPORTOS E BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE, valido pelo Campeonato Paraibano de Futebol Profissional – Edição 2017, onde o ATLÉTICO CAJAZEIRENSE DE DESPORTOS, está sendo DENUNCIADO, de acordo com as penas do Art. 211 do CBJD, com pedido de punição de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), denunciar ainda nas penas do Art. 213, III do CBJD, com pedido de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) e perda de 02 (dois) mandos de campo.

Estão sendo DENUNCIADOS ainda o BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE, de acordo com as penas do Art. 258-D, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, punição no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), bem como o SR. SILVANO DE MORAIS SILVA – “AUSTRALIA”, funcionário do BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE, sendo DENUNCIADO, de acordo com as penas do Art. 254-A, § 1º, I, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva e pedido de suspensão do denunciado por 08 (oito) partidas. **Relatora Auditor: Dr. Antônio Severino da Silva.**

Processo nº 11/2017 - O processo em epígrafe trata da partida realizada no dia 11 de janeiro do ano de 2017, entre as equipes do INTERNACIONAL ESPORTE CLUBE E PARAIBA SPORT CLUBE, valido pelo Campeonato Paraibano de Futebol Profissional - Edição 2017, onde o INTERNACIONAL ESPORTE CLUBE está sendo DENUNCIADO de acordo com as penas do Art. 211 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, com pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais). Está sendo DENUNCIADO ainda o Sr. LUCIANO OURIQUES PESSOA, de acordo com as penas do Art. 258, § 2º, II do CBJD, com pedido de suspensão de 02 (duas) partidas. **Relatora Auditor: Dr. Antônio Severino da Silva.**

João Pessoa, 24 de janeiro de 2017


Eugênio Carvalho Santos Silva
Secretário - TJDF/PB